



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.425/88 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

“FACULTA AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, FUNCIONAMENTO EM HORÁRIOS ESPECIAIS, NO PERÍODO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a partir do dia 01 DE DEZEMBRO/88, se intensificam as atividades, objetivando as comemorações da DATA MÁXIMA DA CRISTANDADE E DA FRATERNIDADE UNIVERSAL;

CONSIDERANDO que nessa época do ano, é comum entre todos os povos do mundo, a troca de cortesias, presentes, etc, acarretando, assim, maior movimento nas atividades comerciais e de prestação de serviços;

CONSIDERANDO que é de costume, em todo o Brasil, prorrogar-se até determinada hora o período de desempenho desses misteres, durante a ocasião de tais festividades;

CONSIDERANDO, ainda, a própria conveniência pública,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Faculta aos ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS e de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, deste Município o desempenho de suas atividades, diariamente, no período de 7:00 às 22:00 HORAS, no decorrer de 01 a 31 DE DEZEMBRO do ano em curso.

Artigo 2º - Ficam os mencionados contribuintes isentos do pagamento de quaisquer taxas, em razão desta ampliação de horário de labor.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 23 DE Novembro DE 1.988.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

GERALDO VERNIANO
PREFEITO

Registrado nesta Secretaria de Administração e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume. Data supra.

MERCEDES SERATA VERNIANO
Secretária de Administração.